



Projeto de Lei nº _____

“Institui o Programa Ponto Zero, que estabelece pontos alternativos de descarte de resíduos da construção civil e pequenos volumes e dá outras providências.”

Art. 1º Estabelece pontos alternativos de descarte de pequenos volumes da construção civil em regiões onde há dificuldade em encontrar áreas compatíveis com a legislação para a instalação de Ecopontos e onde exista maior predominância de descarte irregular desses resíduos.

Parágrafo único: Serão considerados pontos alternativos os shoppings centers, supermercados, lojas de materiais de construção e demais comércios instalados na região que queira aderir ao projeto.

Art. 2º O objetivo do presente programa é descentralizar as possibilidades de descarte dos dejetos da construção civil, diminuindo os pontos viciados existentes na capital e reduzir a atuação dos serviços de coleta clandestinos.

Art. 2º Os resíduos serão coletados pelos shoppings centers, supermercados e lojas de materiais de construção, dentre outros através de caçambas estacionárias que serão instaladas preferencialmente nos referidos estacionamentos.

Art. 3º Os resíduos da construção civil recolhidos pelos pontos alternativos serão destinados às Subprefeituras, que disponibilizará área para a descarga desses resíduos em caçambas maiores, até que sejam transportados ao aterro sanitário.

Art. 4º A logística de transporte e destinação final será realizada pela empresa responsável pela coleta, que estabelecerá convênio com a AMLURB e Subprefeitura Local.

Art. 5º A empresa responsável pela coleta dos resíduos na região fará trabalho de conscientização e orientação dos moradores locais para a necessidade da coleta seletiva.



Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º O executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

A geração dos resíduos de construção civil ocorre de forma difusa e se concentra na sua maior parcela no pequeno gerador, cerca de 70% do resíduo gerado são provenientes de reformas, pequenas obras e nas obras de demolição, em muitos casos coletados pelos serviços de limpeza urbana.

Uma opção para o descarte adequado destes materiais são os Ecopontos, um serviço gratuito e extremamente útil, onde são coletados pequenos volumes, de até 1m³ (equivalente a 18 sacos) de entulho. Contudo, muitas regiões, sobretudo, aquelas mais afastadas, possuem carência de Ecoponto, dificultando a coleta seletiva dos resíduos da construção civil.

A Prefeitura de São Paulo registrou uma queda de 64% no número de pontos de descarte irregular de lixo na capital. De acordo com os números divulgados recentemente pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), em 2016 eram cerca de 4 mil pontos. Atualmente, existem 1.439 pontos considerados “viciados”, espaços públicos onde parte da população descarta lixo e entulho incorretamente.

Apesar da grande diminuição do descarte irregular de lixos e também de entulhos da construção civil nas vias públicas, ainda há a necessidade de implementar políticas públicas para diminuir ainda mais os descartes irregulares, sobretudo, descentralizando as possibilidades de coleta desses resíduos, principalmente nos locais onde existam maior quantidade de pontos viciados.

Nesse sentido, a presente proposta de lei, pretende a implementação de pontos de coleta alternativa de pequenos resíduos da construção civil, com a instalação de caçambas estacionárias em supermercados, shoppings, lojas de materiais de construção, dentre outros, diante da necessidade premente de que os geradores de resíduos tenham locais próximos de seus lares ou serviço para realizar o descarte destes resíduos.

A instalação autorizada de caçambas nessas localidades, inclusive diminuirá a incidência de prestação de serviços não autorizados, posto que segundo dados da AMLURB, em 2020 foram realizadas mais



de mil apreensões de caçambas e caminhões irregulares de resíduos da construção civil, sendo 500 apreensões de caçambas irregulares e 505 caminhões.

O presente projeto de lei, portanto, visa sanar dois problemas atuais, o descarte irregular de pequenos dejetos da construção civil, criando pontos de coleta alternativa bem como diminuir a incidência de serviços clandestinos que não possuem compromisso com a destinação final desses resíduos.